



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
RUA JOSAFÁ BELO, 36 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380100 - Belo Horizonte - MG

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES FORNECIMENTO / AQUISIÇÃO**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade da aquisição de materiais permanentes para atender demanda de copa e de vestiários dos colaboradores terceirizados deste TRE/MG. Para a elaboração deste documento, adotaram-se as orientações contidas na Portaria 129/2019 e comunicado IN nº. 1/2021, ambos provenientes da Diretoria Geral deste TRE-MG.

São necessárias para a Seção de Transporte as aquisições de roupeiros de aço para utilização dos motoristas deste Tribunal, pois os atuais estão em péssimas condições de uso, enferrujados e com várias portas que nem fecham mais. Ademais, sem possibilidade de conserto.

São necessárias, também, para Seção de Administração Predial as aquisições de roupeiros de aço, pois a aquisição desses roupeiros substituirão os existentes nos vestiários dos terceirizados na SEDE, no anexo I (Edifício 320) e no Centro de Apoio (CA) que estão bem avariados e enferrujados.

### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente aquisição é parte integrante do Plano Anual de Aquisições TRE-MG -2024 em conformidade ao disposto no artigo 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12, IV, da Instrução Normativa DG nº 1/2021.

<b>Número do Item no Plano de Aquisições 2024</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>
Item 198	Aquisição de roupeiros

<b>Número do Item no SISPLAP</b>	<b>Descrição do Bem ou Serviço</b>
----------------------------------	------------------------------------

Item 8	Aquisição de roupeiros
--------	------------------------

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A aquisição de roupeiro dotado de portas individuais com cadeado é imprescindível para a organização, conforto e segurança dos pertences dos colaboradores.

3.2 Os roupeiros de aço, preferencialmente, devam ser acondicionados em embalagem individual e adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 Para a Seção de Transporte as aquisições de 3 (três) roupeiros de aço de 8 (oito) portas.

4.2 Para Seção de Administração Predial as aquisições de 2 (dois) roupeiros de aço de 8 (oito) portas e 3 (três) roupeiros de aço de 12(doze) portas.

Desta forma, conclui-se que a demanda totaliza 5 (cinco) roupeiros de aço de 8 (oito) portas e 3 (três) roupeiros de aço de 12(doze) portas.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os materiais, objetos deste ETP, são facilmente encontrados e distribuídos por vários fornecedores. Ademais são itens que já foram adquiridos por este Regional em diversas outras oportunidades em que vários fornecedores apresentaram suas propostas.

A aquisição visa substituir alguns roupeiros existentes e acrescentar outros, alguns deteriorados pelo tempo de uso, enferrujados, quebrados e sem premissas para conserto. Oportunamente, esses bens avariados serão devolvidos para a Seção de Material Permanente(SEMPE) para descarte, em atendimento aos preceitos de sustentabilidade.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se um valor total de **R\$ 13.528,89** (treze mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), embasado nas médias de preços de mercado obtidos, para cada produto, conforme documento nº 4682976, obtidas na internet, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>TIPO / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA</b>	<b>MEMÓRIA ESTIMADA DE CÁLCULO (PREÇO UNITÁRIO MÉDIO)</b>	<b>MEMÓRIA ESTIMADA DE CÁLCULO (PREÇO TOTAL MÉDIO)</b>
<b>1</b>	Roupeiro de aço de 8 portas	446445	05	R\$ 1.797,97	R\$ 8.989,84
<b>2</b>	Roupeiro de aço de 12 portas	446445	03	R\$ 1.513,02	R\$ 4.539,05
<b>TOTAL ESTIMADO</b>			<b>08</b>		<b>R\$ 13.528,89</b>

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

De forma a garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais proporcionado pelo Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral – PETRE 11 as demandas da SETRA e da SEADP conforme os itens supracitados na proposta orçamentária ordinária do plano de aquisições em 2024 têm justificativa em suprir os bens com péssimas condições de uso, enferrujados e avariados onde não há mais possibilidade de conserto. Os bens a serem adquiridos têm como objetivo suprir demanda de copa e vestiários, os quais serão distribuídos desta forma:

### 7.1 Seção de Transporte - SETRA:

- 2 (dois) roupeiros em aço de 08 (oito) portas destinados ao Centro de Apoio (Rua Flor de Trigo 20/24, bairro Jardim Filadélfia).

- 1 (um) roupeiro em aço de 08 (oito) portas destinado ao Edifício- Sede (Avenida Prudente de Moraes, 100, bairro Cidade Jardim).

### 7.2 Seção de Administração Predial - SEADP:

- 1 (um) roupeiro em aço de 08 (oito) portas destinado ao Edifício Sede (Avenida Prudente de Moraes, 100, bairro Cidade Jardim).

- 1 (um) roupeiro em aço de 12 (doze) portas destinado ao Edifício Sede (Avenida Prudente de Moraes, 100, bairro Cidade Jardim).

- 1 (um) roupeiro em aço de 08 (oito) portas destinado ao Edifício Anexo I (Avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim).

- 2 (dois) roupeiros em aço de 12 (doze) portas destinados ao Edifício Anexo I (Avenida Prudente de Moraes, 320, bairro Cidade Jardim).

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)**

Esta aquisição atende ao princípio do parcelamento, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa (art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021), observadas também as regras do artigo 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente aquisição visa suprir e renovar os materiais permanentes que são utilizados pelos servidores e colaboradores terceirizados deste Tribunal.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há registro de andamento de aquisições correlatas ou interdependentes dos itens pretendidos.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

O aço, matéria-prima utilizada na confecção do roupeiro, oferece ao planeta diversas possibilidades de recuperação e preservação. Seu processo de produção é bem econômico podendo retornar ao forno em forma de sucata e se tornando um novo produto.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)**

Todos os produtos solicitados são imprescindíveis para acomodar, organizar, compor e oferecer condições apropriadas para a utilização do espaço destinado ao refeitório e vestiário dos terceirizados, servidores e demais prestadores de serviços que laboram neste Tribunal.

Para a viabilidade quanto aos recursos financeiros a serem gastos, fez-se uma estimativa prévia dos custos, via *internet*, e constatou-se que o valor estimado desta contratação ficará, aproximadamente, em **R\$ 13.528,89** (treze mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

Por fim, diante do exposto e, sendo as demandas ora pretendidas pertinentes e justificáveis, conforme argumentado neste instrumento, sugerimos a aquisição proposta.

#### **14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Processo SEI para aquisição de roupeiros de aço nº 0006842-17.2022.6.13.8000.

#### **15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS**

Os fornecedores estão identificados nos *links* do documento nº 4682976, pesquisa de mercado, utilizada para obtenção das médias de preços dos itens. São valores referenciais para embasamento da escolha da solução, sendo que a pesquisa de preços realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

#### **16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)**

Não se aplica, por se tratar de produto amplamente ofertado no mercado.

#### **17. ANÁLISE DE RISCOS**

O planejamento da aquisição contemplou a análise de riscos (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), conforme Matriz de Riscos da Portaria DG nº 129/2019 - Anexo I (documento nº 4687351).

Belo Horizonte, data registrada no sistema.

Alexandre Magno Dias Monteiro  
Seção de Transporte

Claudiana Fernandino Souza  
Chefe da Seção de Transporte



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANA FERNANDINO SOUZA, Chefe de Seção**, em 16/11/2023, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4745363** e o código CRC **B4D51A6C**.